



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

=LEI Nº 1.618 DE 19 DE ABRIL DE 1994=

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE - ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS SANEAMENTO E OBRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

MARILENA TRONCO, PREFEITA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital APROVOU e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE -, órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do Estado de São Paulo, objetivando a execução conjunta das obras de perfuração de poço profundo.

Artigo 2º- O valor das obras foi estimado em CR\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros reais) cujas despesas deverão ser suportadas pelos convenientes, da seguinte forma CR\$ 20.000.000,00, onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a título de contribuição financeira, e eventuais complementações correrão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Palmital.

Artigo 3º- As obras serão executadas



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

Fis.-02-

Parágrafo Único- Para cobertura do crédito autorizado neste artigo, serão utilizados recursos financeiros provenientes do CONVÊNIO de que trata o artigo 1º desta lei na forma do artigo 2º.

Artigo 5º- Fica também autorizado o Executivo Municipal a ADITAR O CONVÊNIO de que trata esta lei, sempre que assim determinar o interesse público.

Artigo 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em
19 de abril de 1994.

MARILENA TRONCO
Prefeita Municipal

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO
E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PALMITAL, em 19 de abril de 1994.

FRANCISCO SCALADA
Coordenador Geral de Administração